



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2020

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede Rua José Cretton, 75 – Térreo – Bairro Glória – Santo Antônio de Pádua-RJ – Cep 28470-000, neste ato representada por **Ralf José Gomes Frauches Pereira**, sócio/gerente, portador de cédula de identidade nº21.743.194-9 Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 019/2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 5,19% (cinco inteiros e dezenove por cento) do Contrato 002/2020, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO CEHAB**.
- 1.2. A rerratificação dá-se devido a necessidade de readequação da planilha contratada onde foi realizado supressões e acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

- 2.1. O valor global é de **R\$52.378,01 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e um centavo)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

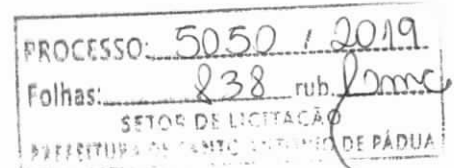
- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: **12.361.0001 2.043**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **255**

Fonte: **04 – Royalties – Pré-Sal – Lei 12.858**



CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

- 5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
Ralf José Gomes Frauches Pereira
Sócio/Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017.445.157-19

Nome:

CPF:

088.569.067-24